

## PREFEITURA MUNICIPAL DE **POTIM**

TERRA DO ARTESANATO •

**GABINETE DA PREFEITA** 

### LEI Nº 1252/2023 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

**EMENTA:** "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Potim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Potim aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), nos termos da Lei, as rubricas orçamentárias abaixo informadas, a serem criadas no orçamento do exercício de 2024, nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **02 PREFEITURA MUNICIPAL**

Lei:

18 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0019.2101.2.801.4.4.90.52.00 – Equip. e Material Permanente

100.000,00

#### 02 PREFEITURA MUNICIPAL

19 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

02 SETOR DE SERVIÇOS URBANOS

15.452.0024.1145.2.110.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

500.000,00

15.452.0024.1146.2.110.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

765.000,00

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no *caput* deste artigo poderá sofrer variação resultante dos rendimentos das aplicações financeiras.

JOHP

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, 101 – Centro – Potim – SP CEP: 12525-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

TERRA DO ARTESANATO •

**GABINETE DA PREFEITA** 

Art. 2º. Os recursos necessários à execução desta Lei, de que trata o Art. 1º, estão vinculados ao excesso de arrecadação do exercício e ao superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício anterior.

Art. 3º. Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentarias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Potim em 28 de dezembro de 2023.

Consieuro **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA** Prefeita Municipal

Nótula: Texto de lei publicado na Secretaria de Administração em consonância com a Lei Orgânica do Município de Potim, art. 87, em 28

de dezembro de 2023.

Secretária de Administração

Heloisa Helena Leite Chefe do Setor de Expediente

CNPJ 65.042.855/0001-20